

Deliberação CIF nº 546, de 22 de outubro de 2021.

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 501, relativa à realização do Plano de Ações para Reparação Integral dos Faiscadores e Pescadores Tradicionais dos Municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e comunidade rural de Chopotó - município de Ponte Nova (MG), conforme definido na Nota Técnica nº 40 e 41/2021/CT-IPCT/CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a Nota Técnica nº 41/2021/CT-IPCT/CIF, a Nota Técnica nº 40/2021/CT-IPCT/CIF, as Cláusulas 50, 51 e 247 do TTAC e as atribuições da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

- 1. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento injustificado e integral da Deliberação CIF nº 501/2021.
- 2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias para sanar a pendência, com o comprovante da contratação da consultoria socioambiental responsável pelo diagnóstico dos danos e por indicar, em conjunto com os faiscadores, as medidas para sua reparação integral, juntamente com o plano de trabalho elaborado pela consultoria, sob pena de aplicação das sanções previstas no TTAC

Brasília/DF, 22 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION**, **Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 25/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



🔃 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11150375** e o código CRC **8F91B008**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11150375